

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3736 de 04 de Fevereiro de 2026  
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Estabelece critérios para concessão de gratificação pelo exercício em escola na zona rural para servidores efetivos.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar nº 139/2014, Decreto 7.811/2015, e Lei Complementar nº 194/2019:

**Considerando** a necessidade de regulamentar o procedimento e os critérios para solicitação e concessão do adicional de zona rural, no ano de 2026, para os ocupantes de cargo dos Quadros da Educação efetivos que atuem em unidades escolares da zona rural do Município de Mariana;

**Considerando** a necessidade de renovação anual do registro dos quadros da educação para análise dos pedidos do adicional;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Município de Mariana, por meio da Secretaria Municipal de Educação, concederá o benefício do adicional de zona rural para os cargos dos Quadros da Educação que atuem em escolas da zona rural, desde que permaneçam fora da sede do Município por mais de 5 (cinco) horas

consecutivas, retornando diariamente.

**Parágrafo Único.** Ao final de cada ano letivo cessam os pagamentos do benefício descrito no *caput*, estando seu retorno condicionado à análise e deferimento dos pedidos, nos exatos termos desta Portaria.

**Art. 2º.** Para o presente ano letivo, os pedidos de adicional de zona rural deverão ser protocolados no Setor de Documentação e Arquivo, com direcionamento à Secretaria Municipal de Educação, a partir da publicação da presente Portaria.

**Parágrafo Único.** Os ocupantes dos cargos dos Quadros da Educação efetivos que passarem a lecionar e atuar nas escolas da zona rural, desde que enquadrados nos termos desta Portaria, poderão formalizar o pedido do adicional a qualquer tempo.

**Art. 3º.** São documentos imprescindíveis para o pedido de adicional de zona rural:

**I** - Cópia de documentos pessoais - CPF e Identidade;

**II** - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor, de preferência;

**III** - Ficha funcional;

**IV** - Ficha de requerimento, assinada pelo servidor e pela direção da escola (Anexo Único), contendo informação do número de aulas que tem na (s) unidade (s) escolar (es) da zona rural onde atua, bem como detalhamento de quais dias da semana se desloca para as referidas unidades;

**V** - Declaração original, devidamente assinada pela direção escolar, comprovando a lotação do servidor.

**§ 1º** - É de inteira responsabilidade do servidor a juntada dos documentos obrigatórios aos autos, bem como o acompanhamento do andamento processual do mesmo.

**§ 2º** - Caso o comprovante de residência juntado pelo servidor seja de pessoa estranha aos autos, é de responsabilidade do mesmo, no ato do protocolo do pedido, comprovar seu vínculo com o titular do comprovante, sob pena de indeferimento do pedido.

**§ 3º** - O atraso na entrega de documentos porventura faltantes é de inteira responsabilidade do servidor, não implicando em pagamento retroativo do adicional, em hipótese alguma.

**Art. 4º.** Por sua natureza, o adicional de zona rural não será concedido ao servidor residente no mesmo distrito do estabelecimento de ensino.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 01, de 04 de fevereiro de 2025.

Mariana, 04 de fevereiro de 2026.

---

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos  
Secretário Municipal de Educação

### **ANEXO ÚNICO**

#### **FICHA DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ADICIONAL DE ZONA RURAL**

1. Nome do servidor: \_\_\_\_\_

1. Cargo: \_\_\_\_\_

1. Matrícula: \_\_\_\_\_

1. Situação funcional:

( ) Efetivo optante do Plano de Carreira instituído pela LC 139/2014

( ) Efetivo optante do Plano de Carreira instituído pela LC 194/2019

1. Unidade escolar onde leciona, na zona rural (*Informar também segmento/modalidade de ensino*):

---

---

---

1. Trabalha também em escola da sede? Sim ou não? Se sim, citar em qual(uais), quantas aulas e dias por semana.

---

---

---

1. Nº de aulas e dias de deslocamento para a escola da zona rural: \_\_\_\_\_

1. Documentos apresentados (marcar):

( ) Cópia de documentos pessoais - CPF e Identidade.

( ) Comprovante de residência atualizado.

( ) Ficha funcional

( ) Ficha de requerimento assinada pelo servidor e pela direção da escola

(documento original)

( ) Declaração original, devidamente assinada pela direção escolar, comprovando a lotação do professor e/ou pedagogo.

Mariana, de de 2026.

---

Assinatura do(a) solicitante

Assinatura da Direção e carimbo da Escola

## **Processo Seletivo: Editais**

**Processo Seletivo: Editais**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL**

#### ***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG - EDITAL Nº 01/2025***

O Exmo. Sr. Juliano Vasconcelos Gonçalves, DD. Prefeito do Município de Mariana/MG, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mariana/MG - Edital nº 01/2025, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, **HOMOLOGA**, nos termos dos itens 13.1 e 13.3. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação Final dos aprovados, no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mariana/MG - Edital nº 01/2025 (no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e publicação no Diário Oficial do Município), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Sendo um dispositivo de HOMOLOGAÇÃO FINAL, ficam homologados, mediante a publicação do Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados para o cargo de Secretário Escolar.

Os demais cargos do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mariana/MG - Edital nº 01/2025, foram homologados parcialmente, conforme Termo de Homologação Parcial publicado em 23/01/2026.

Mariana, 04 de fevereiro de 2026.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**

## **Publicações Diversas: Notificações**

**Publicações Diversas: Notificações**

## RETIFICAÇÃO 3 do EDITAL Nº 02/CMDCA/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE MARIANA /MG, no uso de suas atribuições legais vem, por meio deste, RETIFICAR o cronograma para a escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Mariana /MG, conforme abaixo:

I - Exclusão do item 4.8. do Edital, considerando alteração do art. 132 do ECA.

II - Inclusão do inciso IX no item 2.1. no EDITAL Nº 02/CMDCA/2025:

*“IX - não estar exercendo mandato público eletivo”*

III - Inclusão do item 11.8. no EDITAL Nº 02/CMDCA/2025:

*11.8. A capacitação prévia dos candidatos será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, no Prédio do CRIA e as demais para atuação no processo eleitoral e pós-eleição serão feitas em dia e local a ser comunicado pela Comissão.*

IV - Retificação do item 11.8 do edital para:

*11.9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Mariana, 03 de fevereiro de 2026.

**Cristóvão José Gonzaga da Silva**

Presidente do CMDCA